

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, com base no processo administrativo nº 5951/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1344/2020, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

### 1. **OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de peças para o conserto dos seguintes lotes (Caminhões):

- LOTE 1: Conserto Caminhão Ford Cargo 1722E, Placas IOC-6859 (com fornecimento de peças e mão de obra), da SMOV, conforme anexo I "A";
- LOTE 2: Conserto (peças) caminhão Mercedes Benz 1420, placas ILG-9545, ano modelo/fabricação 2003, da SMOV, conforme anexo I "B";
- LOTE 3: Conserto Caminhão Ford Cargo, Placas IVW-0240 (com fornecimento de peças e mão de obra), da SMT, conforme anexo I "C";
- LOTE 4: Conserto Caminhão Mercedes Benz LK 1314, ano modelo/fabricação 1988, Placas IBI-3C41 (com fornecimento de peças e mão de obra), da SMT, conforme anexo I "D";
- LOTE 5: Conserto Caminhão Mercedes Benz LK 1313, ano modelo/fabricação 1986/1987, Placas IBL-9593 (com fornecimento de peças e mão de obra), da SMOV, conforme anexo I "E";
- LOTE 6: Conserto Caminhão Iveco/Tector 260E30ID, ano modelo/fabricação 2019/2020, Placas IZT-7G16 (com fornecimento de peças e mão de obra), da SMT, conforme anexo I "F".

# 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

- **2.1.** LOCAL: Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com a Pregoeira Designada (Cristiane Seidel).
- **2.2.** DATA: Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para o(a) Pregoeiro(a) impreterivelmente até as **08h30min do dia 27 de novembro de 2020**, horário em que se encerra o credenciamento.
- 2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h35min do dia 27 de novembro de 2020.

#### 3. **DESCRITIVO DA LICITAÇÃO**

- 3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.
- 3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço global por lote;
- 3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, nas propostas classificadas pela Pregoeira
- **3.4.** PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias após recebimento do empenho.
- **3.5.** RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Transportes

Unidade: Secretaria de Transportes Proj/Ativ.: 2.074 Programa Pró-Interior

Elemento: 155 e 156 3.3.90.30 e 3.3.90.39 material de consumo – outros serviços de terceiros PJ

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade 01: Secretaria Municipal de Obras e Viação

Proj/Ativ.: 2.064 – Serviços Urbanos, Fiscalização e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Despesa: 128 e 130 - 3.3.90.30 e 3.3.90.39 material de consumo – outros serviços de terceiros PJ



- **3.6.** PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. O pagamento será efetuado em **até o 15 (décimo quinto) dia após a entrega e apresentação do documento fiscal** mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato.
- **3.6.1** Para a empresa fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços ou no prazo de cinco dias a contar de ser declarado o vencedor, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo. Ainda, poderá embasar parecer com base no preço de mercado e considerando reduções com base no preço fixado no certame, analisando inclusive riscos aceites pela empresa quando na proposta.
- **3.6.2** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

#### 4. **DOS ANEXOS**

- **4.1.** Anexo I Termo de Referência Descrição/Especificação e Condições Gerais;
- Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
- **4.3.** Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- **4.4.** Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- 4.5. Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- **4.6.** Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- **4.7.** Anexo VII. Minuta do Contrato.

#### 5. **DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

- **5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Cristiane Seidel), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 Centro Três Passos/RS, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.
- **5.2.** O Edital também está disponível para download no endereço <u>www.trespassos-rs.com.br</u> no ícone licitações/2020.
- **5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

### 6. <u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO</u>

- **6.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.
- **6.2**. É <u>vedada</u> a participação direta ou indireta nesta licitação de:
  - a) Pessoa física;
  - b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
  - c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
  - d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
  - e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
  - f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal;
  - g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.



#### 7. **DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2. deste Edital, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.
  7.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame.
  - **7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- **7.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 7.4. Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e *fora dos envelopes*:
  - **7.4.1.** a <u>Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação</u>, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
  - **7.4.2.** a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte firmada por contador ou técnico contábil com o carimbo do mesmo, ou certidão simplificada da junta comercial expedida no mesmo ano do certame com o enquadramento da empresa.
    - 7.4.3. os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- **7.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A <u>falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES</u> PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

# 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 8.1. DOS ENVELOPES:

**8.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-mail:
Telefone:

#### AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS



A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
ENDEREÇO DA EMPRESA

- **8.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.
- **8.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

#### 9. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em <u>60 dias</u>, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

#### 9.2. Na proposta de preços deverão constar:

- a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta-corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);
   b) os precos totais;
- 9.2.1 sob pena de desclassificação:
- a) <u>O valor unitário de cada item.</u> Os preços unitários, cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02, dois dígitos após a vírgula), incluindo qualquer custo referente à entrega. impostos e outros.
- **9.3.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- **9.4.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento e a entrega ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- 9.5 Deverão ser cotadas peças/genuínas/originais ou substitutas, entendendo-se como peças genuínas/originais: as que detêm a chancela do fabricante do veículo/máquina, no componente ou na peça ou na embalagem; Ou peças substitutas estas caracterizadas por sua intercambialidade, porém ela apresenta as mesmas especificações técnicas ou características de qualidade da peça genuína/original (por exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade. As peças devem atender as especificações técnicas do fabricante do veículo/máquina, conforme NBR 15296.

## 10. <u>DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO</u>

- 10.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.
- 10.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;
- **10.4.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



- **10.4.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **10.4.2.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 10.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço global por lote, respeitando-se o valor orçado.
- 10.5.1. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o <u>valor estipulado</u> para a contratação, podendo ou não estar indicado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.
- **10.6**. Nas situações previstas nos subitens **10.4.2**. e **10.5.2**, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
  - **10.6.1**. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 10.7. Somente será (ão) aceito (s) LANCE(s) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- 10.8. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.
  - **10.8.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.
  - 10.8.2. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.
- 10.9. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
  - **10.9.1.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.
- **10.10.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- **10.11.** Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará **pelo menor valor global por lote,** pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;
- 10.12. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
  - b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
  - $\boldsymbol{c})\ ofereçam\ preços\ excessivos\ ou\ manifestadamente\ inexequíveis;$
  - d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.
- **10.13.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, com intervalo de até <u>5%</u> (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.
  - **10.13.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 10.13.2. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o



encerramento de lances a contar da convocação da pregoeira, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

# 11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS 11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) <u>Cópia autenticada</u> do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade; Fica dispensada nova apresentação deste documento se o mesmo foi apresentado no ato de credenciamento.
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas**: <u>Federal</u> e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a negativa de regularidade relativa à Seguridade social nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14), <u>Estadual</u> e <u>Municipal</u>, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (constante do Anexo IV, deste Edital).
- g) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a seis meses.
- i) comprovação de que a licitante possui mecânico, que poderá ser feita através de um dos seguintes documentos: a) Contrato Social, no caso de sócio da empresa; b) CTPs; c) Contrato de prestação de serviços. (Para os participantes dos Lotes 1; 3; 4; 5 e 6).
- 11.1.2 A apresentação do CRC expedido pelo Município de Três Passos, válido, supre a apresentação do documento da alínea "a" do item 11.1. Havendo alterações no ato constitutivo da empresa, posteriores a emissão do CRC, as mesmas deverão ser apresentadas, devidamente autenticadas.
- **11.1.3.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para recebimento das propostas. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão, pela Comissão de Licitações, desde que o representante porte consigo os originais.
- **11.1.4.** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **11.1.5.** A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada
- **11.1.6.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

#### 12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- 12.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **12.4.** A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

## 13. <u>DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES</u>

- **13.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.
- 13.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **13.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.
- **13.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.5.** Caberá a Pregoeira <u>inabilitar</u>, sumariamente, a licitante que não atender às exigências previstas, <u>omitir qualquer dos documentos solicitados</u> ou apresentá-los fora do prazo de validade.
- 13.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

#### 14. **DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

- **14.1.** Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
- **14.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## 15. **DOS RECURSOS**

- 15.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
  - solicitar <u>esclarecimentos</u>: por e-mail (<u>prefeituracompras@bol.com.br</u>) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, <u>até 03 (três) dias antes</u>;
  - formular <u>IMPUGNAÇÃO</u> contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário <u>até 02 dias antes</u>;



<u>Obs</u>.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

- **15.1.1.** Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço <u>www.trespassos-rs.com.br</u> no ícone licitações/2020. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.
- **15.2.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de <u>recorrer</u> do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.
  - **15.2.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
  - **15.2.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às <u>razões</u> recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
  - **15.2.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **15.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a Pregoeira responsável pela licitação.
- **15.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.
- **15.5.** A inocorrência de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.
- **15.6.** Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.
- 15.7. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento

#### 16. **DA HOMOLOGAÇÃO**

- **16.1.** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- **16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.
- **16.3.** Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VII**, deste Edital, nos termos do art. 64° da Lei 8666/93.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:
  - ${f I}$  entregar o serviço da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local, nas especificações e quantidades determinadas no edital;
  - II não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;



- III responder pelos vícios e defeitos dos objetos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, podendo haver a subcontratação para instalação e teste dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração em pedido formal e sob responsabilidade da adjudicatária.
- IV reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;
- ${f V}$  responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de  ${f I}$  ei:
- VI manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado, inclusive com o deslocamento da máquina até a oficina onde será feito o conserto.
- **VIII** responsabilizar-se pela garantia das peças e serviços pelo período de seis meses a contar da entrega do objeto.
- **17.2.** Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.
- 17.3. A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.
- **17.4.** A recusa da adjudicatária em entregar o (s) material (is) ou produto (s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a Pregoeira para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

## 18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- **18.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
  - b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
  - c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
  - d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
  - e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
  - f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;



- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Pela inadequabilidade do (s) objeto (s) ou produto (s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 18.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- **18.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
- 18.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- **18.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **18.6** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- **18.7** Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- **19.2.** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
- 19.3. A Secretaria de Finanças apenas receberá processos para análise de reequilíbrios financeiros mediante apresentação de planilha de composição de custos e preços a ser juntada na proposta e anexa ao processo licitatório, devidamente assinada por profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo. Ainda, poderá embasar parecer com base no preço de mercado e considerando reduções com base no preço fixado no certame, analisando inclusive riscos aceites pela empresa quando da proposta.
- **19.4.** O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir o objeto do contrato, conforme prescreve o art. 65 da Lei 8666/93.
- 19.5 O prazo de vigência contratual será até 31.12.2020.
- **19.6** Poderá ser dispensado o termo de contrato no caso dos valores ficarem abaixo de R\$ 1000,00 por fornecedor, emitindo-se o empenho e vinculando-se o fornecedor a este e a todas as penalidades previstas neste instrumento, através do recebimento do empenho.
- **19.6.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



	Três Passos/RS, 12 de novembro de 2020
De Acordo	José Carlos A. Amaral
Procurador Jurídico Municipal	Prefeito



# TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA

#### 1 - OBJETIVO

- Contratação de Empresa para aquisição de peças e mão de obra, para conserto do caminhão IOC-6859;
- Contratação de Empresa para aquisição de peças, para conserto do caminhão ILG-9545;
- Contratação de Empresa para aquisição de peças, óleo e mão de obra conforme memorando em anexo, para conserto do caminhão IVW-0240.
- Contratação de Empresa para aquisição de peças e mão de obra conforme memorando em anexo, para conserto do caminhão IBI-3C41.
- Contratação de Empresa para aquisição de peças e mão de obra, para conserto da parte elétrica do caminhão IBL-9593.
- Contratação de Empresa para aquisição de peças e mão de obra, para conserto da parte elétrica do caminhão IZT-7G16.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

O Município de Três Passos não dispõe pessoal qualificado para prestação do serviço descrito no objeto, devendo, portanto ser terceirizada a contratação, com base no disposto da Lei 8.666/93, preferencialmente na modalidade de pregão presencial do tipo menor preço.

#### 3 – SERVIÇOS

A empresa a ser contratada deverá disponibilizar as peças para reposição, espaço em oficina própria, ferramentas adequadas, e mão de obra de mecânico/eletricista com experiência sendo este de responsabilidade da contratada.

O serviço deverá ser executado com desmontagem e montagem das peças, recolocar as mesmas e posterior teste de funcionamento com acompanhamento de um fiscal.

A empresa deverá disponibilizar e-mail para envio das informações a serem publicadas, bem como, junto da proposta, informar dia da semana e horário limite para envio dos informativos.

Os serviços descritos acima serão fiscalizados pelo Secretário Municipal de Transportes e o diretor da oficina.

#### 4 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

- 4.1 A oficina deverá possuir mecânico/eletricista responsável próprio ou devidamente registrado comprovado com Carteira de Trabalho.
- 4.2 O deslocamento do caminhão, para o concerto será por conta da contratada até a oficina onde será feito o conserto.
- 4.3 Possuir no mínimo espaço para o conserto do caminhão.
- 4.4 Possuir as ferramentas adequadas para realização do serviço.

### 5 - PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa deverá prestar os serviços descritos no item 03, no período de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

#### 6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame, terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias.

## 7 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para empresa vencedora do certame será de no máximo o valor estipulado na planilha de cada lote, constantes nos anexos do Edital, com base nos orçamentos em anexo, que será pago, logo após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços que deverá ser emitida em nome do Município de Três Passos, com descrição do serviço prestado, bem como dados do processo licitatório e Contrato.

#### 8 – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Serão utilizados recursos próprios das seguintes Secretarias, conforme dotação orçamentária abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Transportes



Unidade: Secretaria de Transportes Proj/Ativ.: 2.074 Programa Pró-Interior

Elemento: 155 e 156 3.3.90.30 e 3.3.90.39 material de consumo – outros serviços de terceiros PJ

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Viação Unidade 01: Secretaria Municipal de Obras e Viação

Proj/Ativ.: 2.064 – Serviços Urbanos, Fiscalização e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Despesa: 128 e 130 - 3.3.90.30 e 3.3.90.39 material de consumo – outros serviços de terceiros PJ

Três Passos, 29 de outubro de 2020.

Alcione Cesar dos Santos Gilmar Joel de Oliveira Cardoso

Sec. Mun. Transportes Sec. Mun. Obras e Viação

# ANEXO I "A" LOTE 01

### Planilha do objeto

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
07	Retentor 24x42x07	01 unid	23,67	23,67
08	Anéis O – 2220	02 unid	6,50	13,00
09	Serviço de Torno e Solda para o conserto do Garfo da Tomada de Força	01	216,67	216,67
10	Mão de Obra para montar e desmontar a Tomada de Força para o conserto	01	160,00	160,00
	TOTAL LOTE R\$:			413,34

## ANEXO I "B"

## LOTE 02

## Planilha do objeto

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
11	Feixe de Mola – 6953207302	01unid	2.468,33	2.468,33
12	Pino centro com porca	02 unid	17,00	34,00
13	Pino de mola	02 unid	21,67	43,34
14	Trava pino de mola	04 unid	10,17	40,68
	TOTAL LOTE R\$:			2.586,35



ANEXO I "C"

LOTE 03

Planilha do objeto

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
15	Tomada de força TO 17066	01 unid	1.836,60	1.836,60
16	Óleo 80 w 90 - 3000880	12 litros	28,25	339,00
17	Mão de obra de instalação e teste	01	210,00	210,00
	TOTAL LOTE R\$:			2.385,60

## ANEXO I "D"

LOTE 04

Planilha do objeto

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
18	Retentor cubo traseiro 01884	01 unid	55,15	55,15
19	Aranha trava 009006-9	01 unid	8,65	8,65
20	Junta cabo 48952	01 unid	7,30	7,30
21	Rolamento do cubo traseiro 33019	01 unid	264,65	264,65
22	Lonas de freio L522	04 unid	31,15	126,00
23	Rebites 13X16	32 unid	0,25	8,00
24	Máquina do vidro esquerdo 331.725.7302	01 unid	80,30	80,30
25	Maçaneta vidro 334.760.0002	02 unid	14,30	28,60
26	Maçaneta externa da porta 308.760.0159	01 unid	65,65	65,65
27	Pino patim 346.421.1174	02 unid	30,60	61,20
28	Trava pino patim 381.994.009	01 unid	4,00	4,00
29	Mola do patim 617.993.0610	02 unid	10,50	21,00
30	Graxa	½ kg	16,00	16,00
31	Mão de obra do cubo	01	96,60	96,60
32	Mão de obra chapeador	01	140,00	140,00
	TOTAL LOTE R\$:			983,10



### ANEXO I "E"

LOTE 05

Planilha do objeto

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
33	Chave seta	01 unid	183,00	183,00
34	Chave luz	01 unid	36,30	36,30
35	Lâmpada H4	01 unid	31,65	31,65
36	Sinaleira traseira	02 unid	88,35	176,70
37	Pisca dianteiro	01 unid	36,00	36,00
38	Lâmpada G7	03 unid	4,00	12,00
39	Lâmpada 1141	02 unid	15,00	30,00
40	Lâmpada 69	02 unid	3,90	7,80
41	Relé pisca	01 unid	32,65	32,65
42	Sinaleira TY	02 unid	11,00	22,00
43	Soquete farol	01 unid	9,35	9,35
44	Fio 06mm	10 mt	8,50	85,00
45	Mão de obra revisão parte elétrica em geral	01	210,00	210,00
	TOTAL LOTE R\$:			872,45

## ANEXO I "F"

LOTE 06

# Planilha do objeto

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
46	Lente Lateral	01 unid	5,00	5,00
47	Lâmpada 67	02 unid	3,95	7,90
48	Lâmpada 1141 Caminhão Iveco	01 unid	6,35	6,35
49	Sinaleira Traseira Caminhão Iveco	01 unid	187,35	187,35
50	Mão de Obra parte elétrica caminhão Iveco	01	35,00	35,00
	TOTAL LOTE R\$:			241,60



<u>MODELO DE PROCUI</u>	<u>RAÇAO PARA CI</u>	<u>REDENCIAMENTO</u>	
'assos/RS			
ob nº	e constitui(em) se constituite co	adual sob n°, portador(a) da Cédula eu bastante procurador o (a, a querres	, representada nesta de Identidade RG na) Sr(a)
da até o dia	•••••	Cidade, Estado, em	de de 20
			nde esteja expressa :
	ANEXO III		
MODELO DE DEC	LARAÇÃO DE SUI	<u>PERVENIÊNCIA</u>	
	dar de Procuração, a ob nº	dar de Procuração, a (Razão Social dob nº	dar de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede dob nº

legal da proponente, \_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que **se sujeita às** condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes. Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_

\_, portador do RG \_ \_\_\_, CNPJ \_\_\_

\_\_\_\_\_, abaixo-assinado, na qualidade de responsável

Assinatura do Representante legal da Empresa Nome do representante por Extenso CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Três Passos

Edital de Pregão Presencial nº ...../20....

A/C. Pregoeira Oficial

Prezados Senhores,



## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES Prefeitura Municipal de Três Passos A/C. Pregoeira Oficial Edital de Pregão Presencial nº .../20\_\_ Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº .../20\_ que a (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cidade, Estado, em de Assinatura do Representante legal da Empresa Nome do representante por Extenso CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Prefeitura Municipal de Três Passos A/C. Pregoeira Oficial Edital de Pregão Presencial nº .../20\_\_ Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº .../20\_\_\_, cujo objeto é a Aquisição de ......, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital. Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_ Assinatura do Representante legal da Empresa Nome do representante por Extenso CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Prefeitura Municipal de Três Passos A/C. Pregoeira Oficial Edital de Pregão Presencial nº.../20\_ Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ../20\_, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS. Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20....

Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa Nome por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



#### ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO Nº Licitação nº...... Pregão PRESENCIAL nº......

Pregão PRESENCIAL nº
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito, S
CONTRATADA:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e do objeto:  § 1º O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão nº/20, Processo Licitatório nº/20. autorização de fornecimento nº  § 2º Do objeto:  Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa do ramo pertinente par fornecimento de peças para o conserto dos seguintes lotes (Máquinas e caminhões):
LOTE 1: Conserto Caminhão Ford Cargo 1722E, Placas IOC-6859 (com fornecimento de peças e mão dobra), da SMOV, conforme anexo I – "A"; LOTE 2: Conserto (peças) caminhão Mercedes Benz 1420, placas ILG-9545, ano modelo/fabricação 2003 da SMOV, conforme anexo I – "B"; LOTE 3: Conserto Caminhão Ford Cargo, Placas IVW-0240 (com fornecimento de peças e mão de obra da SMT, conforme anexo I – "C"; LOTE 4: Conserto Caminhão Mercedes Benz LK 1314, ano modelo/fabricação 1988, Placas IBI-3C41 (confornecimento de peças e mão de obra), da SMT, conforme anexo I – "D"; LOTE 5: Conserto Caminhão Mercedes Benz LK 1313, ano modelo/fabricação 1986/1987, Placas IBL-959 (com fornecimento de peças e mão de obra), da SMOV, conforme anexo I – "E"; LOTE 6: Conserto Caminhão Iveco/Tector 260E30ID, ano modelo/fabricação 2019/2020, Placas IZT-7G1 (com fornecimento de peças e mão de obra), da SMT, conforme anexo I – "F".
CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato  A Contratada obriga-se a fornecer os Itens que lhe foram adjudicados e homologados no process licitatório, modalidade Pregão Presencial, conforme segue:
ITEM : descrição;  CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor  O valor ajustado para o presente contrato é de R\$(reais), com base na Ata do Pregã Eletrônico, após ofertas de lances.  CLÁUSULA QUARTA: Da entrega
A empresa vencedora deverá fornecer os serviços no prazo de 20(vinte) dias a contar d recebimento da Nota de Empenho.  CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento

CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e da fiscalização do contrato

informado no momento da Habilitação.

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo-quinto) dia do mês subsequente após a entrega do objeto e apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo Fiscal do Contrato. O nº do CNPJ nas Notas Fiscais ou equivalentes, ser o mesmo



O presente contrato terá vigência até 31.12.20. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transportes através de Alcione Cezar dos Santos, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, através de Gilmar Joel de Oliveira Cardoso, e a fiscalização através do Sr. Carlos Bach e Egon Arnaldo Schlemer, conforme Portaria nº .......

#### CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Transportes Unidade: Secretaria de Transportes Proj/Ativ.: 2.074 Programa Pró-Interior

Elemento: 155 e 156 3.3.90.30 e 3.3.90.39 material de consumo – outros serviços de terceiros PJ

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Viação Unidade 01: Secretaria Municipal de Obras e Viação

Proj/Ativ.: 2.064 – Serviços Urbanos, Fiscalização e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Despesa: 128 e 130 - 3.3.90.30 e 3.3.90.39 material de consumo – outros serviços de terceiros PJ

CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato

Lei 8.666/93 e alterações, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

#### CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado

A empresa Contratada se compromete a executar o contrato de acordo com as **disposições do Edital** e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

- § 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
  - b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
  - c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
  - d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
  - e) Deixar de prestar a garantia no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação formal, pelo prazo proposto no projeto básico (seis meses), multa no valor de R\$ 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, mais o valor que for gasto em outro fornecedor para refazer o serviço objeto deste instrumento.
  - f) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
  - g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;



- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- i) Pela inadequabilidade do (s) objeto (s) ou produto (s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- j) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- §2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- §3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
- §4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- §5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- §7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: Rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, ..... de ..... de 2020.

Contratante:	Contratado:	
Município de Três Passos Prefeito		
Jurídico:		
Testemunhas:		